INDICAÇÃO Nº 03 DE 2025

INDICA AO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL O ENVIO DE PROJETO DE LEI DE SUA COMPETÊNCIA QUE "INSTITUI A ESTAÇÃO TEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL/RN,

Requeiro, com permissivo do § 2º, do art. 164, do Regimento Interno, que encaminhe-se ao Prefeito do Município do Natal, o Excelentíssimo Senhor Paulo Eduardo da Costa Freire, a presente Indicação, conforme a justificativa a seguir, acompanhada da minuta encartada.

Justificativa

A presente proposta visa instituir, em Natal, no nosso Centro Histórico, um Estação Tec, inspirado em experiências exitosas como o Porto Digital, no Recife/PE, e o EXTREMOTEC, em João Pessoa/PB, ambos reconhecidos nacional e internacionalmente como catalisadores do desenvolvimento tecnológico e da reocupação de áreas urbanas por meio da economia criativa e digital.

A cidade de Natal possui potencial no que tange à economia da inovação, especialmente considerando sua posição estratégica no Nordeste, a existência de universidades com forte produção científica (como a UFRN, o IFRN e a UERN) e uma juventude ávida por oportunidades no setor de tecnologia da informação, comunicação e *startups*. Noutro lado, é notório que o Centro Histórico da cidade encontra-se subutilizado e fragilizado em sua vocação econômica, urbana e turística.

Com a criação do Estação Tec, abre-se a possibilidade de reativar economicamente essa região, por meio da atração de empresas inovadoras, da instalação de espaços de *coworking*, laboratórios de pesquisa, aceleradoras de startups, *hubs* criativos, auditórios e centros de capacitação tecnológica. Essa movimentação impulsionará não apenas a economia da inovação, mas também o comércio, o turismo e os serviços locais, favorecendo a geração de empregos qualificados e a inclusão produtiva da população.

Tal iniciativa se coaduna com os objetivos estabelecidos pela **Lei Orgânica do Município de Natal**, que, em seu **artigo 7º, inciso XIII**, estabelece como competência do Município "incentivar o comércio, a indústria, a agricultura, o turismo e outras atividades que visem ao desenvolvimento econômico".

Ressalte-se que os modelos de João Pessoa e Recife revelam, na prática, os efeitos positivos de tais iniciativas: segundo dados do Porto Digital, o polo de Recife abriga mais de 300 empresas e organizações, gerando mais de 13 mil empregos e movimentando

bilhões de reais por ano. Já o EXTREMOTEC, em João Pessoa, visa consolidar o Centro Histórico daquela capital como ambiente de inovação por meio de incentivos fiscais e apoio institucional.

A adoção de medidas semelhantes em Natal promoverá incentivos como isenção ou redução das alíquotas de ISS, ITBI, IPTU, TLP e TLL que estejam relacionadas a atividades voltadas à finalidade do projeto, além de convênios com instituições educacionais e fomento à formação de profissionais da área. A criação do polo poderá também contribuir para a transformação de Natal em uma cidade inteligente, com impacto positivo sobre a arrecadação tributária a médio e longo prazo, respeitando os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal mediante prévio estudo de impacto orçamentário-financeiro.

Trata-se de uma política de transformação urbana e inclusão digital, promovendo a retomada da centralidade urbana com inovação, criatividade e tecnologia.

Diante do exposto, solicita-se a especial atenção do Executivo Municipal para análise e eventual acolhimento desta proposição de relevante interesse público, colocando este mandato à disposição para adoção das providências que sejam necessárias.

Natal/RN, 15 de agosto de 2025.

Fúlvio Saulo Mafaldo de Sousa
Vereador do Município do Natal

PROJETO DE LEI Nº _____ / 2025

INSTITUI A ESTAÇÃO TEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL** aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Estação Tec, com o objetivo de sugerir, articular, promover, apoiar, coordenar e executar ações voltadas à pesquisa científica e tecnológica e inovação em todos os seus aspectos no Município de Natal.

§ 1º A Estação Tec terá sede na região do Centro Histórico de Natal.

§ 2º Para a consecução de seus objetivos, a Estação Tec poderá:

I - constituir centros de pesquisa, estudos, desenvolvimento e difusão da ciência e da tecnologia;

II - apoiar atividades de ensino destinadas à formação de recursos humanos para a pesquisa científica e tecnológica e a inserção no mercado tecnológico;

III - promover e organizar eventos, exposições, mostras, cursos e concursos relacionados à sua área de atuação;

IV - apoiar a divulgação de trabalhos científicos de reconhecido valor;

V - apoiar e incentivar o crescimento de startups;

VI - promover iniciativas temporárias ou de longa duração;

VII - gerir e coordenar as atividades de agrupamentos multi-institucionais de base tecnológica;

VIII - apoiar e incentivar, especialmente, as empresas de tecnologia do setor de energias renováveis e turismo.

§ 3º A gestão do Estação Tec poderá ser feita por meio de Convênio, a ser celebrado com Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos ou por meio de Associação Civil em que o Município de Natal venha a se associar, conforme disposto em decreto regulamentar, e sempre no intuito de colaborar com o Poder Público.

Art. 2º O Poder Executivo poderá instituir incentivo fiscal aos contribuintes do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Taxa de Limpeza Pública - TLP e Taxa de

Licença para Localização de Estabelecimento - TLL, situados no Município de Natal, que exerçam atividades de cunho científico e tecnológico, nos termos de legislação específica.

Art. 3º Para participar do programa previsto nesta lei, as empresas interessadas deverão aderir à Estação Tec e fazer a habilitação na forma prevista em regulamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, XX de XXXX de 2025.

Paulo Eduardo da Costa Freire
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL